



PROJETO DE LEI Nº 51/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 13h41 Nº 1534
Em 27/06/22
Responsável [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Encruzilhada do Sul/RS a receber servidor em cedência do Poder Executivo Municipal de Amaral Ferrador/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Encruzilhada do Sul/RS autorizado a receber em cedência a servidora efetiva lotada no Poder Executivo Municipal de Amaral Ferrador/RS, Daiane da Silveira Oliveira, agente comunitário de saúde, mat. 10698-8, para exercer atribuições e carga horária semanal similares ao seu cargo de origem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do Município de Encruzilhada do Sul.

Parágrafo único. A cedência de que trata o **caput** deste artigo foi autorizada pelo Poder Legislativo e devidamente sancionada pelo Prefeito do Município de Amaral Ferrador/RS, através da Lei Municipal nº 1.905 de 19 de maio de 2022, cuja cópia faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O ônus integral da cedência fica a cargo do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Art. 3º O prazo de vigência de cedência será pelo prazo de doze (12) meses, prorrogáveis por igual período, desde que presente o interesse público de ambos os municípios

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Marco Antônio Rassier,

Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Visto pelo Jurídico em:
27/06/22
.....Milian Castor Aguiar Medeiros...
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

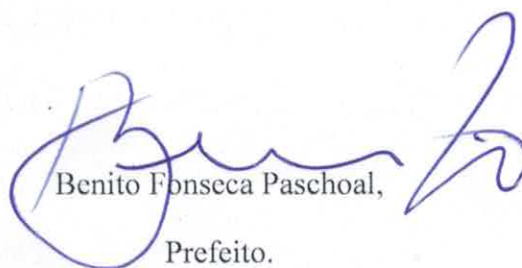
Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e demais membros desta Colenda Casa Legislativa encaminho o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Encruzilhada do Sul/RS a receber servidor em cedência do Poder Executivo Municipal de Amaral Ferrador/RS e dá outras providências”.

A presente proposta de lei indica especificamente a pessoa a vir exercer suas atividades no Município de Encruzilhada do Sul, pois atualmente, estamos com necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que façam trabalhos referente as atribuições do referido cargo.

De outra parte ainda, devemos salientar que o Município de Amaral Ferrador ao qual a servidora está vinculada está de comum acordo, conforme demonstra cópia da Lei Municipal nº 1.905 de 19 de maio de 2022.

Acreditando que o expediente contém todos os elementos necessários e indispensáveis à apreciação desta matéria até a proposição final da lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e especial consideração.

Encruzilhada do Sul, ²⁷ de ^{junho} de de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 072/2022

Amaral Ferrador, 22 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Na oportunidade em que cumprimento-o, sirvo-me do presente para externar nossa aquiescência em relação à cedência da servidora **DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde nomeada através da Portaria de nº 8.527, de 13 de setembro de 2011, com licença interesse autorizada pela Portaria de nº 13.923, de 02 de junho de 2021, conforme expediente recebido oriundo da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente desse Município de Encruzilhada do Sul.

A cedência em questão está autorizada pela Lei Municipal nº 1.905, de 19 de maio de 2022, cópia anexa.

Por decorrência do constante no art. 5º do dispositivo normativo, impõe-se que, após a autorização legislativa pelo Município de Encruzilhada do Sul, se proceda com o termo de cooperação a ser firmado entre os entes municipais.

Aproveitamos, desde já, para encaminhar-lhes, cópia dos documentos de vinculação estatutária da servidora à produção dos documentos necessários à conclusão dos objetivos estabelecidos.

Com votos de estima e reiterada consideração.

Atenciosamente,

Nataniel Satiro do Val Candia,
Prefeito Municipal

Ao
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
Exmo. Senhor Benito Fonseca Paschoal
MD Prefeito Municipal
Encruzilhada do Sul, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 15 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 - CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.905, de 19 de maio de 2022.

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR-AO
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, um servidor, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao Município de Encruzilhada do Sul, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com ônus ao município.

Art. 2º - As despesas decorrentes de vencimento e encargos serão de responsabilidade do Município de Encruzilhada do Sul.

Art. 3º - Enquanto cedida a servidora, restará suspenso o prazo previsto no art. 111 da Lei 1.071/07.

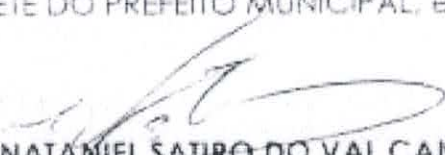
Art. 4º - Por interesse do serviço público ou constatada a desnecessidade da cedência, poderá o Poder Executivo solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor às suas funções de origem.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal


JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 - CEP: 96.635-000

PORTARIA Nº. 13.923

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONCEDER, conforme Art. 111, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº. 1.071, de 21/08/2007 a Servidora Municipal **DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA**, matrícula nº. 10696-8, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, AREA 02 MICROÁREA 05**, Licença para Tratar de Interesses Particulares, por um período de dois (02) anos, a contar desta data.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de junho de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (51) 3670-1800 CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PORTARIA Nº 8.527


NOMEIA para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 2 MICRO ÁREA 05** a Sr.^a **DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA** aprovada no Concurso Público Municipal 01/2011.

JULIO CESAR DE VARGAS, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** na forma da Lei Municipal 1.071, de 21/08/2007, à Sr.^a **DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA** aprovado em **1º lugar** no Concurso Público Municipal homologado pelo Edital nº13/2011, 04/08/2011, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 2 MICRO ÁREA 05**, criado pela Lei nº. 675 de 25/09/2001, devendo cumprir estágio probatório.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de setembro de 2011.


JULIO CESAR DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13/09/2011.


JULIANO DE VARGAS FISCHER
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador ESTE DOCUMENTO FOI AFIXADO NO MURAL NO PERÍODO DE



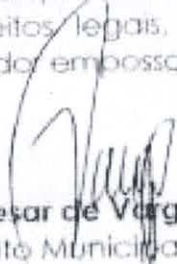
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

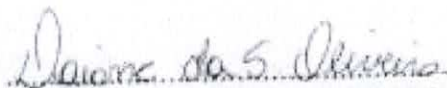
Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3870-1800 - CEP 95635-000
E-mail gabamraralferrador@terra.com.br

TERMO DE POSSE Nº 24/2011.


Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (22/09/2011), no Gabinete do Prefeito, compareceu **DAIANE DA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, por ter sido nomeada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA 2 MICRO AREA 5** na forma da Portaria nº. 8.527 de 13/09/2011 tomou posse no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando, para observância do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função pública. O empossado apresentou declaração de bens, nos termos da legislação em vigor, a qual fica arquivada em sua ficha funcional.


Para que produza seus efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e por duas testemunhas.


Julio Cesar de Vargas
Prefeito Municipal


DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA
Servidora Empossada

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcis Oliveira de Alencar


Nome: Vinícius Silva de Lacerda

PIS 16017180402

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao Seguro-Desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, é seu dever protegê-la e cuidar de não perder o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuindo para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM O SEU VALOR EM R\$ 1,00 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA CONTÉM 20 PÁGINAS MISTURADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PAMP

129.56967.70-5

NÚMERO

5724515

SÉRIE

001-0

UF

RS

Daiane da Silveira Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

POSICÃO OCUPADA



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

02/09/1967

NOME: DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA

LOC DE NASC: ENCruzilhada DO SUL - RS

FUNÇÃO: GILBERTO OLIVEIRA OLIVEIRA

ANA BEATRIZ DA OLIVEIRA OLIVEIRA

DOC APRESENTADO: R.G. 5078060885 3-15 RS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 14.126 DE 16 DE MARÇO DE 1966

RS 5078060885

LOCAL DA EMISSÃO: SOT PELOTAS/RS

EMISSÃO: 08/05/2004

ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

PRACON	
DATA DE NASC. DO EMPLEADO	
QUALIFICAÇÃO	
DOCUMENTO	
DATA	
DOCUMENTO	
DATA	
DOCUMENTO	

LEGENDA
 1 - CANCELADO 2 - DIVORCIADA 3 - INTERDITADA 4 - INDEFINIDA 5 - CASADA 6 - VIUVA 7 - MORTA 8 - FALTA DE DOCUMENTOS 9 - OUTROS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5076060895
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2008

Nome: DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA

FILIAÇÃO: GILBERTO DE OLIVEIRA OLIVEIRA
ANA BEATRIZ DA SILVEIRA OLIVEIRA

NACIONALIDADE: ENCRUZILHADA DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1987

RES. ORDEM: C NASC 5831 ENCRUZILHADA SUL
RS LV A6 FL 95

CPF: 019413770/84

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - RS
11408361

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

500375

LEI Nº 7.116 DE 2006-01

TO VACINADO
BRASIL
LIVRE
DE FEBRE

DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

019.413.770-84

DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA

03/05/1987

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

TÍTULO ELEITORAL

DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA

03/05/1987 0908 0949 0418 019 0100

AMARAL FERRADOR/RS 14/09/2011

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

BANRISUL - Amaral Ferrador

ABERTURA DE CONTA

Δ Banrisul Agência: 0687

Nº Conta: 3912899006

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2010 - 2º TURNO - 11/10/2010

DAIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA

Inscrição: 0908 0949 0418
NASC: 03/05/1987 ZONA: 019 SEÇÃO: 0091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

88

PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
1.º SUBDISTRITO

NASCIMENTO N.º 2.311

Bel. ALMIR OSMAR LEMOS, Oficial designado por Portaria n.º 23/80, por se achar vago o cargo de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Encruzilhada do Sul etc.

CERTIFICO que a fls. 95 do livro A-6 de Registro civil de Nascimentos, foi feito hoje o assento de "DALANE DA SILVEIRA OLIVEIRA" nascido(a) nos três (03) dias de maio (5) de 1987 às 17:30 horas em esta cidade, no Hospital Santa Bárbara, do sexo feminino ~~X do sexo~~

filho(a) de GILBERTO DA OLIVEIRA OLIVEIRA, agricultor, e de ANA BEATRIS DA SILVEIRA OLIVEIRA, do lar, naturalis d'estado, sendo avós paternos Leonardo Gonçalves de Oliveira e Eva de Oliveira, e maternos Almedorino Vieira da Silveira e Silvia Corrêa da Silveira. Foi declarante o pai. Serviram de testemunhas Joel Gomes de Melo e Hilma Aires Soares.

Observações: XX

O referido é verdade e dou fé.



Encruzilhada do Sul, 05 de maio de 1987.

[Handwritten signature]
O OFICIAL